



Centro de Formação de Associação de Escolas do concelho do Seixal (CFAE Seixal)

Escola Secundária de Amora – Rua Mário Sacramento – 2845-122 Amora

REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DO DIRETOR DO CFAESEIXAL PARA O TRIÉNIO 2013-2015

Anexo I

I - Aviso de abertura e prazos do concurso

1. O aviso de abertura de concurso deverá ser divulgado na página web de todos os estabelecimentos de educação e ensino associados do Centro de Formação de Associação de Escolas do concelho do Seixal e nos placards informativos de cada escola associada, com indicação das condições de admissão, dos critérios de seleção e dos respetivos prazos;
2. O concurso deverá ser aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso;
3. A lista de seriação dos candidatos será afixada nas escolas associadas, após a deliberação da Comissão Pedagógica, no prazo de quinze dias úteis, a contar do dia seguinte ao fim do prazo definido para apresentação das candidaturas.
4. O regulamento e a ficha de candidatura serão divulgados na página web de todos os estabelecimentos de educação e ensino associados do Centro de Formação de Associação de Escolas do concelho do Seixal e nos placards informativos das escolas associadas.

II - Condições de admissão ao concurso

1. Para ser admitido ao concurso de seleção de Diretor do CFAE Seixal, o candidato tem de:
 - a) ser docente integrado no 4º escalão ou superior da respetiva carreira, que pertença aos quadros dos Agrupamentos/Escolas Não Agrupadas associadas do CFAE Seixal, com, pelo menos, 5 (cinco) anos de bom e efetivo serviço.
 - b) Entregar os documentos de candidatura e respetivos comprovativos nos serviços administrativos da escola, mediante recibo e dentro do prazo estabelecido ou via correio dirigido ao Diretor da Escola, sendo considerada a data do carimbo dos correios.

III - Critérios de seleção

1. Na seleção do Diretor do Centro, serão observados os seguintes métodos de seleção:

1.1. Apreciação de um Projeto de Intervenção com um máximo de 5 páginas em Trebuchet MS10, espaço e meio, tendo em conta a realidade das escolas associadas. O Projeto de Intervenção será avaliado num máximo de 20 (vinte) pontos, de acordo com os seguintes subcritérios:

- linhas de orientação,
- estratégias,
- metodologias de ação.

1.2. Avaliação Curricular, constituída pelos seguintes elementos: Habilitação Académica, Formação Profissional e Experiência Profissional, de acordo com os critérios e ponderações abaixo apresentados.

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Parâmetros de avaliação	Critérios de seleção	Pontuação
Habilitação académica	Doutoramento	20 pontos
	Mestrado	18 pontos
	Licenciatura	16 pontos
Formação profissional	Estudos pós-graduados nas áreas de Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores, Administração/Gestão em educação.	17 pontos
Experiência profissional	A. Experiência anterior do cargo de Diretor de um Centro de Formação de Associação de Escolas (CFAE).	1 (um) ponto por cada ano de exercício até ao limite máximo de 5 (cinco) pontos.
	B. Desempenho de cargos relacionados com a formação contínua.	1 (um) ponto por cada ano até ao máximo de 5 (cinco) pontos.
	C. Exercício anterior de cargos e funções em órgãos de administração e gestão de agrupamentos de escolas /escolas não agrupadas ou noutras estruturas do Ministério da Educação.	1 (um) ponto por cada ano até ao máximo de 5 (cinco) pontos.
	D. Experiência noutros cargos e funções em estruturas de gestão intermédia nos agrupamentos de escolas/ escolas não agrupadas.	1 (um) ponto por cada ano até ao máximo de 5 (cinco) pontos.
	E. Publicações da especialidade e/ou comunicações da especialidade apresentadas em conferências, congressos ou outras ações congéneres.	Até 5 (cinco) pontos em função da relevância das mesmas no âmbito da formação contínua de professores.
	F. Frequência de ações de formação contínua específica para o desempenho do cargo.	2 (dois) pontos por cada 25 horas até ao máximo de 5 pontos.

1.3. Na Entrevista Profissional de Seleção, a aplicar aos candidatos serão apreciados os seguintes aspetos:

1.3.1. Apresentação e defesa do Projeto de Intervenção;

1.3.2. Interesse e motivação profissionais;

1.3.3. Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao cargo.

Serão atribuídos um máximo de 20 pontos em cada item. A classificação final será a resultante da média simples das classificações atribuídas a cada item.

IV - Apreciação das candidaturas e decisão

1. Compete a um júri de seleção, composto por três elementos (um presidente e dois vogais), constituído e mandatado pela Comissão Pedagógica, proceder à aplicação dos métodos de seleção e propor a ordenação final das candidaturas, tendo em conta os critérios definidos.

2. Em situações de empate, prevalece a pontuação na entrevista profissional.

3. Compete à Comissão Pedagógica a decisão de homologação da proposta apresentada pelo júri de seleção, pela maioria dos votos favoráveis dos membros em efetividade de funções.

4. Se algum candidato for membro da Comissão Pedagógica do Centro de Formação, o mesmo não poderá tomar parte nos trabalhos de seleção.

5. Da decisão da Comissão Pedagógica caberá recurso para o superior hierárquico, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do dia da publicitação dos resultados.

6. Em todas as situações não previstas no presente regulamento, aplica-se o Código do Procedimento Administrativo.

Aprovado pela Comissão Pedagógica em 09 de janeiro de 2013

O Diretor da Escola Sede

(Simão Augusto Cadete)